



Governo de
Álvares Machado
Administração

Fls. N.º 03
Proc. PLE 04/25
@gov.alvaresmachado
www.alvaresmachado.sp.gov.br
Praça da Bandeira, S/N - (18)3273-9300
19160.000 - Álvares Machado, SP

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Dispõe sobre: *Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e inclui novos elementos de despesas.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 216.000,00** (*duzentos e dezesseis mil reais*), assim discriminado:

I – Para atendimento ao comunicado Audesp 040/2024 do TCE-SP que trata do *Programa Atividade Delegada - CONVÊNIO GSSP/ATP- 094/2023*:

Unidade Gestora.....: **02 PODER EXECUTIVO**
Órgão.....: **02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Unidade Executora.....: **02.01.01 GABINETE DO PREFEITO**
Funcional Programática.....: **04.122.0003.2.088000** Manutenção do Convenio Atividade Delegada

Elemento Econômico.....: **3.1.90.96.02 PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES**
Fonte de Recursos.....: **01 TESOIRO (Recursos Próprios)**
Valor.....: **R\$ 216.000,00**

Total.....: R\$ 216.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma desse artigo são oriundos de superavit financeiro apurado em exercícios anteriores.

Art. 3º Por força do crédito aberto pelo artigo anterior ficam alterados os anexos da Lei nº 3138/2024 (LDO 2025) e da Lei nº 3.062/2021 (PPA 2022-2025).

Art. 4º Em função da futura atuação dos agentes policiais seja na expansão de horas empregadas em virtude da demanda do executivo municipal, eventualidades excepcionais ou demais situações emergenciais que demandem execução de atividades laborais previstas no convênio firmado entre Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Segurança Pública e o Município de Álvares Machado, fica autorizado a alteração de valores, assim como a possível complementação com fontes de recursos próprios nas rubricas elencadas no presente projeto, obedecendo aos limites fixados no artigo 5º da lei municipal 3158/2024 (Lei Orçamentária Anual 2025).

Art. 5º Fica dispensada apresentação do estudo previsto no Art. 16 tendo em vista não se tratar de expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

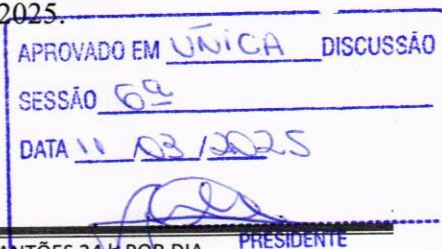
Álvares Machado, 20 de fevereiro de 2025.



LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779058
40

Assinado de forma digital por LUIZ FRANCISCO BOIGUES:06977905840
Dados: 2025.02.24 13:53:31 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA
DO PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Tem o presente a finalidade de submeter a apreciação Desta Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 04/2025, que abre crédito adicional especial no orçamento vigente e inclui nas peças de Planejamento Orçamentário ação Governamental que especifica.

O Município aderiu firmou com o Governo do Estado São Paulo, por meio da Secretaria Estadual de Segurança Pública o **CONVÊNIO GSSP/ATP- 094/2023** que tem por objeto Implantação do programa de Atividade Delegada com o emprego de policiais militares. Este programa vem estabelecendo a atuação de policiais de forma remunerada em seus dias de folga, fiscalizando os estabelecimentos, o comércio ambulante e a emissão de sons e ruídos excessivos, entre outras atividades previstas dentro do objeto do mesmo.

Por se tratar de Programa amplamente celebrado do Governo Estadual com as prefeituras municipais, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentro das atribuições que lhe são conferidas publicou o **COMUNICADO AUDESP 040/2024 em 21/11/2024** de modo a reger os elementos de despesa empregados pelos municípios na celebração dos convênios dessa natureza, atribuindo elementos específicos pelos quais não foram previstos dentro da Lei Orçamentária de 2025, sendo que esta foi enviada para apreciação legislativa antes da emissão do referido comunicado pelo TCE-SP.

Assim sendo o presente projeto visa apenas regularizar a execução do convênio citado com a normativa imposta pelo Douto Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conferindo maior transparência e fiscalização sobre os recursos onerados na execução do mesmo.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, com a devida celeridade no menor espaço de tempo possível.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO
BOIGUES:069779058
40

Assinado de forma digital por LUIZ
FRANCISCO BOIGUES:06977905840
Dados: 2025.02.24 13:53:56 -03'00'

LUIZ FRANCISCO BOIGUES
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO GIMENEZ STUANI
CPF 09762046811 DATA 24/02/2025
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>
ADRIANO GIMENEZ STUANI
Procurador Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO

Rua Monsenhor Nakamura, 783, Álvares Machado – SP, CEP 19160-049

☎ (18) 3273-1331 | ✉ câmara@alvaresmachado.sp.leg.br



Poder Legislativo

AUTÓGRAFO Nº 05/25

À Sua Excelência,

Luiz Francisco Boigues,

Prefeito de Álvares Machado,

Senhor Prefeito,

A **Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado**, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação integral do **Projeto de Lei do Executivo nº 4/2025**, de autoria do **Prefeito Luiz Francisco Boigues**, que “Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2025 e inclui novos elemento”, emite o presente Autógrafo para todos os efeitos legais.

Mesa da Câmara Municipal de Álvares Machado, 11 de março de 2025.


JOEL NUNES DE ALMEIDA
Presidente


JOÃO EDUARDO RAMIREZ SANCHEZ
1º Secretário


CARLOS ALEXANDRE ARQUES SANCHES
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa, na data supra


FABIANE MARIA DE SÃO JOSÉ
ARIGE-GP I – Acumulando a Diretoria Legislativa

